



LEI Nº 1004 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

Fixa o vencimento dos cargos da Câmara de Vereadores, cria o que menciona e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores, por sua iniciativa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o vencimento dos Cargos Efetivos do quadro de Pessoal do Poder Legislativo:

I – Técnico em Contabilidade, com jornada semanal de 10 (dez) horas R\$ 500,00;

II – Auxiliar Administrativo, com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais R\$ 240,00;

III – Agente de Serviços Gerais, com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais R\$ 240,00;

Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar com estas características;

I – Jornada semanal de 20 (vinte) horas semanal;

II – Grau de instrução – ensino médio;

III – Vencimento – R\$ 409,66

IV – Atribuições: Assessorar os Vereadores e a Mesa Diretora em suas funções.

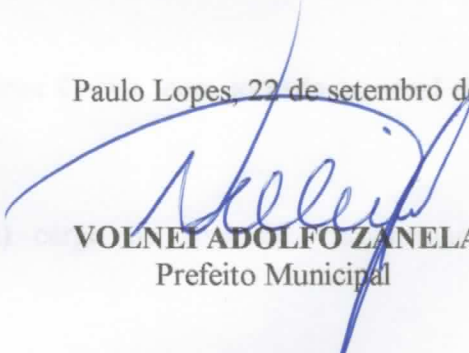
Art. 3º - Ficam fixados os vencimentos dos cargos Comissionados da Câmara de Vereadores como segue:

- I – Diretor Geral R\$ 911,50;
- II – Diretor Financeiro R\$ 911,50;
- III – Assessor Jurídico R\$ 911,50
- IV – Chefe de Gabinete R\$ 409,66
- V – Oficial de Gabinete R\$ 409,66;

Art. 4º - A despesa desta Lei, correrá por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para as funções já existentes, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 22 de setembro de 2003.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 22 de setembro de 2003.



LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário M. de Administração